

DECRETO Nº 739/2009

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI AFETADA POR ESTIAGEM”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999,

Considerando que no mês de março e abril de 2009, o índice de precipitação pluviométrica registrado no município de Iguatemi - MS foi de 22 mm e 7,5 mm, respectivamente, abaixo do esperado para o período;

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis na agricultura e na pecuária e que essas perdas também resultaram em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico do município;

Considerando que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influiu em vários estágios de cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a má formação dos Grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

Considerando que na cultura da mandioca, a estiagem influenciou no crescimento normal das plantas, ocorrendo um murchamento nas horas mais quentes do dia, ocasionando perdas na produtividade prevista, aliado ainda, o fato da comercialização do que restou ter sido prejudicado devido à impossibilidade de colheita (arranquio);

Considerando que devido à estiagem, ocorreu a redução de capacidade de suporte das pastagens causando seca em todas as variedades de forrageiras, e também a perda do seu valor nutricional, influenciando para a redução da produção da bacia leiteira e no peso do gado de corte do município;

Considerando que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário associado à baixa remuneração do produto, agravados por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provocam a incapacidade de pagamento do custeio do investimento da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

Considerando que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão da extrema dependência da economia do município dos resultados do setor agropecuário;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a existência de Situação Anormal provocada por desastre e caracterizado como “Situação de Emergência”, a área rural do Município de Iguatemi-MS, provocada por estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres após adaptados à situação real deste desastre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 726/2009, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, com seus efeitos a contar de 25 de maio de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE
JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL